

JORNAL A VOZ DO MOTOTOBOY

Novo Código de Trânsito Brasileiro traz mudanças para motociclistas

Em vigor desde o dia 12 de abril, as novas regras trazem endurecimento e flexibilidade ao mesmo tempo. Dentre as principais novidades estão a ampliação do prazo para a renovação da habilitação, o escalonamento dos limites de pontuação para a suspensão da CNH e a definição de prazo máximo para os órgãos de trânsito aplicarem a penalidade de multa. As mudanças afetarão diretamente a vida de motoristas e motociclistas. Ambos devem se preparar para evitarem surpresas quando saírem às ruas, já que foram mais de 50 alterações feitas, aprovadas pelo Congresso Nacional e sancionadas pelo presidente da República.

Pg 05

Aumento do limite de pontos para suspensão do direito de dirigir.



- 20 pontos**
no período de 12 meses, com duas de mais infrações gravíssimas.
- 30 pontos**
no período de 12 meses, com uma infração gravíssima.
- 40 pontos**
no período de 12 meses, sem nenhuma infração gravíssima.

40 pontos, no período de 12 meses, para condutor que tenha cometido simultaneamente, independentemente da natureza das infrações.

Ata não homologada pelo CONTRAN, se as novas regras valem para infrações GRAVÍSSIMAS e ponto de 12 meses para gravíssimas. A homologação é por prazo determinado ou prazo indeterminado de suspensão de dirigir e ponto de 12 meses.

Enquadramento da infração para motociclistas sem viseira ou óculos de proteção



A nova regra alinha as normativas e estabelece que conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com o utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do CONTRAN será infração média, sujeita a multa de R\$ 130,16 e retenção do veículo para regularização.

Antes do dia 12 de abril, de acordo com a Resolução do CONTRAN n. 463/15, a infração relacionada a visor/óculos deve ser autuada no artigo 169 do CTB.

Aumento da idade mínima para crianças em motos



Será proibido transportar criança menor de 10 anos ou sem condições de cuidar da própria segurança.

Regulamentação do prazo para notificação da penalidade



A legislação prevê dois prazos para o órgão de trânsito expedir a notificação de aplicação de penalidade (multa) que, se não cumpridos, implicarão na perda do direito de aplicar a penalidade.

Caso a defesa prévia não seja apresentada no prazo estabelecido ou for indeferida, o prazo máximo será de 180 dias, contado da data da infração.

Se a defesa for apresentada dentro do prazo, a autoridade de trânsito deverá julgá-la e expedir a notificação da penalidade em até 340 dias.

Campanha de solidariedade SindimotoSP e Hocca Bar distribui mais de 600 kits de lanches para motoboys e ciclistas profissionais

Pg 02



Cresce insatisfação de motoboys com empresas de app devido precarização de relações trabalhistas

Pg 04

Justiça condena Rappi indenizar em R\$ 10 mil entregador que foi bloqueado injustamente

Pg 04

iFood é condenada a indenizar cliente em R\$ 12 mil por golpe de suposto entregador

Pg 04

Neto Mascellani (SP) e Rodrigo Sá (AM) vão comandar Associação Nacional dos Detrans

Pg 05

CPI das empresas de aplicativos volta a ser discutida em maio pela Câmara Municipal de SP

Pg 06

Ei, você usa o capacete corretamente?

Pg 03

Câmara Temática de Motos de SP apresenta Plano de Redução de Mortes

Pg 06

UBER MOTO não poderá operar em Recife-PE

Pg 04

Campanha de solidariedade SindimotoSP e Hocca Bar distribui mais de 600 kits de lanches para motoboys e ciclistas profissionais

Ação que durou quase duas horas teve cobertura da TV Bandeirantes



Mais uma vez o SindimotoSP marcou pontos com a categoria promovendo, em parceria com o Hocca Bar, distribuição gratuita de kits lanche no dia 24 de abril em ação solidária em tempos de crise e pandemia. O sindicato sabe que muitas vezes o trabalhador não só tem um tempo apertado para alimentar-se, como também dinheiro. Alguns profissionais relatam que, em dias de poucas chamadas, não se alimentam para economizar dinheiro.

A ação solidária do Hocca Bar, com apoio do SindimotoSP, respeitou as regras sanitárias vigentes e entregou lanche e refrigerante para os motoboys na Alameda Jauaperi – Indianópolis (esquina da avenida dos Eucaliptos), sendo inclusive, oportunidade de um breve descanso, já que esses profissionais tem

enfrentado longas jornadas de trabalho por conta da baixa remuneração e exploração cada vez maior das empresas de aplicativos, que ajudam restaurantes e bares, mas negam qualquer tipo de ajuda para seus trabalhadores cadastrados, inclusive quando se acidentam. Não houve aglomeração porque uma equipe coordenava entrada e saída dos motoboys.

Essa atitude do SindimotoSP, em tempos de coronavírus, junta-se a outras que promoveu, como distribuição de kits de higiene contendo máscaras e álcool em gel. Já o Hocca Bar, além de outras iniciativas solidárias, realizou também distribuição de kits lanche para os taxistas ano passado, com sucesso e presença de centenas de profissionais do táxi.

“Agradecemos o Hocca Bar por apoiar e reconhe-



cer a importância da nossa categoria promovendo a distribuição dos kits lanche”, finaliza Gilberto Almeida dos Santos, o Gil, presidente do SindimotoSP e da Febramoto.

Calendário de licenciamento para veículos já está disponível

Desde o início do mês de abril, o licenciamento veicular anual obrigatório para 2021 no Estado de São Paulo está valendo. O cronograma é estabelecido conforme o número final da placa. No mês de abril, os donos de veículos com placas terminadas em 1 devem regularizar a documentação até o dia 30/4. Para automóveis e motocicletas o calendário vai de 1 de abril a 31 de dezembro.

Veículo de passageiros, ônibus, réboque e semirreboque		
ABR - xxx1	MAI - xxx2	JUN - xxx3
JUL - xxx4	AGO - 5 e 6	SET - xxx7
OUT - xxx8	NOV - xxx9	DEZ - xxx0

No Estado de São Paulo o licenciamento é feito totalmente online e o valor da taxa para licenciar veículos usados é de R\$ 98,91. Para veículos zero km, o valor é de R\$ 131,80. É importante reforçar que neste ano não haverá cobrança de taxa do seguro DPVAT, conforme decisão do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Como Licenciar:

Para licenciar o veículo é preciso informar o número do Renavam e pagar os débitos – IPVA, possíveis multas e a taxa de licenciamento, nas lotéricas,

internet banking, aplicativo ou caixas eletrônico (Santander, Bradesco, Banco do Brasil, Safra, Itaú, Caixa Econômica Federal).

Um dia após o recebimento, o CRLV ficará disponível para download e impressão no item Licenciamento Digital nos portais do Poupatempo (www.poupatempo.sp.gov.br), Detran.SP (www.detran.sp.gov.br) e Denatran (portalservicos.denatran.serpro.gov.br), além dos aplicativos Poupatempo Digital, Detran.SP e Carteira Digital de Trânsito – CDT. O motorista poderá salvar o documento no próprio celular ou imprimir na sua casa, em papel sulfite comum.

Expediente

A Voz do MotoBoy
 Jornalista responsável: Pedro Pimenta
 Diagramação: Rodrigo Martins
 Colaboradores: Febramoto / Abramoto
 DNP / Instituto Motofrete / SindimotoSP
 Associação dos Motofretistas
 Redação: Rua Dr Eurico Rangel, 58
 Brooklin Novo / Cep: 04602-060
 Telefone: 5049-0442
 Site: www.jornalavozdomotoboy.com.br
 email: redacao@jornalavozdomotoboy.com.br

Editorial

Na medida que avança a vacinação em São Paulo e no Brasil, parece que as coisas estão voltando ao normal. Engano. Puro engano. O que pode voltar ao normal depois de tudo isso passar? Certamente tudo será diferente, as pessoas, a vida, negócios, relacionamentos, países. Mas enquanto estamos em pleno olho do furacão, basta concentrarmos energia e atenção ao momento, que é de atenção e cuidado. Mais ainda: respeitar essa doença. Ela vem sorradeira e agora, não quer saber nem da idade das pessoas que infecta. Motocas, todo cuidado é pouco. Evite aglomerações, use máscara e álcool em gel. Lembre-se que tem gente esperando você em casa e que você tem uma vida inteira pela frente. Ah, e quando chegar sua vez na vacina, tome!

Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo, 865 • Jardim Trevo • Campinas, SP

19 3272 9821 • 19 3272 1707

www.albamoto.com.br • loja.albamoto.com.br

Ei, você usa o capacete corretamente?

A pergunta pode parecer absurda e a resposta, óbvia. Mas, muitos, em razão da correria do dia a dia, não tomam os cuidados necessários para a segurança. Aliás, você sabia que o uso do capacete só passou a ser obrigatório no Brasil em 1982? Pois é, eu estava lá!

Aproveitando, gostaria de me apresentar. Meu nome é Wilson Yasuda, sou consultor de segurança viária da Abraciclo, associação que reúne as fabricantes de motocicletas e bicicletas, e a partir de agora, todos os meses, vou falar com você neste espaço sobre uma paixão que temos em comum: a motocicleta.

Desde que tirei minha habilitação há 50 anos, nunca sofri um acidente – nem mesmo uma “raladinha” no braço. E olha que já participei de competições! Em 1973, um ano depois de tirar a CNH, fui vice-campeão paulista de motociclismo. Mas o que isso tem a ver com o nosso bate papo de hoje?

É simples! O fato de eu nunca ter caído não é pura sorte. Sempre levei minha segurança muito a sério. Lá em 1982, quando a obrigação do capacete virou lei eu já o usava há muitos anos!

E por isso gostaria de te dar essa dica: o uso do capacete é essencial, mas é preciso usá-lo de maneira correta! Todo motociclista deve usar o capacete do tamanho adequado e

fixado corretamente à cabeça, isto é, sem folgas, ajustado por meio da cinta inferior. Usar capacete com a fivela aberta é a mesma coisa que não usar, sabia? A viseira também precisa estar sempre limpa e fechada. Imagine o perigo se entrar um cisco



ou um inseto no seu olho? Um simples descuido pode causar distração ou até mesmo um acidente grave.

E você sabe bem que distração e motocicleta não combinam, certo?

A nova lei de trânsito que passou a valer em 12 de abril deu uma aliviada na infração e utilizar agora capacete sem viseira ou com a viseira aberta passa a ser infração média, com multa de R\$ 130,16 e retenção do veículo para regularização. Mas, isso, de forma alguma, diminui a importância do uso desse equipamento que salva vidas.

Que tal pilotar com atenção e cuidado e garantir um trânsito mais seguro para todos? Nos vemos no próximo

mês com mais histórias e dicas sobre o mundo das motocicletas!

Saiba mais sobre uso correto do capacete

É obrigatório, para circular nas vias públicas, o uso de capacete motociclístico pelo condutor e passageiro de motocicleta, devidamente afixado à cabeça pelo conjunto formado pela cinta jugular e engate, por debaixo do maxilar inferior.

Segundo o Inmetro, os tipos de capacete para moto regulamentados no Brasil são: integral (fechado), misto (com queixeira removível), modular (com a frente móvel) e aberto (sem queixeira).

Os modelos usados em vias públicas devem conter faixa retrorefletiva de segurança, etiqueta interna na qual conste a logomarca do Inmetro e estar em boas condições de conservação, sem danos, rupturas, fissuras ou quaisquer outros problemas que, por diferentes razões, coloquem em risco quem o utilize e viseira.

Wilson Yasuda
consultor de segurança viária da Abraciclo



VEJA E SEJA VISTO!

- O farol da moto deve estar sempre aceso. É lei e garante que você seja visto.**
- A posição do baú não pode prejudicar a visibilidade dos piscas ou a visão dos retrovisores.**
- Preste atenção em faróis, lanternas e piscas queimados ou fora do padrão original. A moto pode ser apreendida.**
- Retrovisores menores que o original, faltantes ou instalados em posição incorreta (em pé) prejudicam sua área de visão.**
- Evite acidentes e multas e colabore para um trânsito mais seguro para todos!**



Associação Brasileira dos Fabricantes de Motociclistas, Ciclistas, Motozistas, Biciclistas e Similares

Cresce insatisfação de motoboys com empresas de app devido precarização de relações trabalhistas

Baixo valor na entrega, longas jornadas de trabalho e condições mínimas para exercer à profissão com segurança são algumas das reclamações dos entregadores de app

A falta de responsabilidade social das empresas de aplicativos, que atuam no setor de motofrete, está tomando proporções gigantescas e promovendo precarização degradante nas relações trabalhistas. Os entregadores tem trabalhado em troca de baixa remuneração, no limite do equilíbrio profissional e, ainda, sem as mínimas condições de segurança em relação ao coronavírus, já que empresas não tem fornecido equipamento de segurança, como kit máscara descartável e álcool gel.

A rotina de trabalho dos entregadores que atuam no setor delivery começa cedo, por volta das 6h da manhã e vai até 21h para os que atuam entre horários do café da manhã, almoço e janta. Já para quem está nas ruas entre almoço e janta, aqui incluso entrega de pizzas, por exemplo, vai das 11h até às 2h da madrugada. Em média, são 15 horas subindo e descendo da moto, muitas vezes com um lanche como refeição. Banheiro nem pensar. Se precisar usar, deslocam-se até rodoviárias ou banheiros públicos porque os restaurantes e bares não permitem o uso.

Se não bastasse isso tudo, tem o baixo valor de re-

muneração nas entregas. No valor do pedido o entregador fica com a menor parte financeira, mas com os custos da moto, o cansaço, os riscos de acidentes no trânsito e do contágio da Covid-19. “Nunca, o setor foi tão explorado quanto agora pelas empresas de aplicativos, que escravizam o trabalhador, exploram a categoria, não tem o mínimo de responsabilidade social com os trabalhadores cadastrados em suas plataformas e ficam cada vez mais milionárias, enquanto os entregadores estão cada vez mais refém delas por conta do desemprego”, afirma Gilberto Almeida dos Santos, o Gil, presidente do SindimotoSP e da Febramoto.

A situação é preocupante e já levou as duas instituições, que representam os trabalhadores no estado de São Paulo e no Brasil, denunciarem as empresas de aplicativos no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho de São Paulo (MPT-SP), que investigaram essas empresas e concluíram várias irregularidades. As Ações Civis Públicas resultaram em sentenças contra boa parte das empresas de aplicativo que atuam em

São Paulo, mas todas recorreram, mostrando indiferença com a situação do trabalhador. As ações seguem no Judiciário e sendo o único caminho legal para recuperação dos direitos dos entregadores.



Araújo é um dos entregadores que foi injustiçado pelas empresas de app. Ao reivindicar seus direitos por melhores taxas de emprego, fim dos bloqueios indevidos e ponto de descanso, foi bloqueado pela Rappi e iFood, que sequer informaram o motivo do bloqueio.



Erick também é outro motoboy descontente com as empresas de apps que, segundo ele, visam apenas o lucro, não dão nenhum tipo de suporte ou ajuda e ainda aproveitam-se da onda de desemprego para explorar quem se submete a suas exigências.

Justiça condena Rappi indenizar em R\$ 10 mil entregador que foi bloqueado injustamente

Além disso, a empresa e o condomínio onde foi entregue a mercadoria devem arcar, solidariamente, com a indenização por danos materiais no valor de R\$ 51 por dia em que o autor da ação ficou descredenciado do aplicativo, cerca de seis meses, além de pagar R\$ 10 mil de indenização por danos morais ao trabalhador.

Na ação proposta em juízo, o entregador afirmou que retirou remédios em uma farmácia e deixou a mercadoria na portaria do edifício citado, inclusive com confirmação do porteiro que trabalhava no dia e horário. Algumas horas depois, o cliente ligou para a farmácia perguntando pelos medicamentos, que por sua vez, entrou em contato com a Rappi, que bloqueou o entregador sob a acusação de ter desviado a encomenda.

Porém, o que a farmácia e a Rappi não sabiam é que os remédios estavam na própria portaria do prédio, o que levou o entregador a ajuizar ação contra o Rappi e o condomínio. A ação foi julgada procedente. “Estes autos revelam em todas as cores a injustiça

advinda de um erro, da falsa concepção de uma realidade”, afirmou o juiz.

Segundo Roisin, é inegável a responsabilidade do condomínio pelos danos experimentados pelo autor, nos termos do artigo 186 e artigo 932, inciso III, do Código Civil: “Tivessem sido mais diligentes os prepostos do condomínio, o morador não teria estado em erro e não reportaria a subtração das mercadorias à ré, que por isso não bloquearia o autor de sua plataforma. Assim, sua responsabilidade pelo evento é inequívoca”, disse na sentença que também reconheceu a responsabilidade da Rappi e criticou a conduta da empresa com o entregador. “Intransigente, iníqua, bárbara. Ignora o sacrossanto direito de defesa do entregador e mesmo a prova de sua inocência. Apega-se ao seu poder absolutista de credenciar e descredenciar, mas ignora a lei do país em que atua”, acrescentou.

Para o magistrado, o entregador foi acusado falsamente de ter subtraído produtos de terceiros e,

mesmo quando comprovou sua inocência, foi proibido de retornar ao trabalho, o que configura danos morais. “A condenação de um inocente, baseada em falso motivo é causa suficiente para a condenação dos agentes em indenização moral, superando em muito o mero dissabor”, finalizou Roisin.

Código de Defesa do Consumidor também atua em defesa do trabalhador. Veja o que diz os Artigos abaixo:

Art. 34. O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.

art. 14. o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

iFood é condenada a indenizar cliente em R\$ 12 mil por golpe de suposto entregador

Vítima de um golpe aplicado por um suposto entregador, uma cliente que não teve nome revelado recebeu a indenização por danos morais ao reivindicar na justiça compensação depois de ser obrigada a pagar R\$ 9.486,90 em um pedido de R\$ 99,99. A Justiça entendeu que a plataforma foi uma das responsáveis e, por isso, deve oferecer uma compensação financeira.

O golpe aplicado pelo suposto entregador da iFood foi fevereiro do ano passado, quando a cliente fez um pedido em um restaurante próximo ao hotel em que estava hospedada, em São Paulo. Ela indicou na plataforma que o pagamento seria feito com cartão de crédito no momento da entrega. Na audiência, ela

afirmou que na entrega havia dois entregadores na entrada do hotel e não desconfiou que era uma armadilha. Ao se aproximar do homem que estava com o uniforme da iFood, para digitar a senha, notou o valor de R\$ 9.486,90 na máquina de cartão de crédito. Ao questionar o valor, o comparsa se aproximou e a ameaçou com arma.

Ela decidiu então digitar a senha devido a situação e, quando os assaltantes foram embora, registrou boletim de ocorrência. Uma semana depois foi reembolsada pelo iFood por conta da quantia indevidamente cobrada, mas apesar disso, reivindicou na Justiça indenização à plataforma e ao restaurante por danos morais.

Em decisão, o juiz João Marcos Anacleto Rosa, da

10ª Vara Cível de Londrina (PR), afirmou que o restaurante não teve culpa na situação porque somente preparou o pedido. A iFood, por outro lado, foi responsabilizada porque intermediou o pedido e a entrega com o seu aplicativo, forneceu a máquina de cartão usada na hipótese em apreço. Ao assim proceder, segundo o juiz, assumiu o dever anexo de garantir que o pagamento se desse de forma segura e em conformidade com o previamente informado pelo consumidor ao realizar o pedido via plataforma virtual.

O magistrado também afirmou que a iFood causou transtornos à cliente e apresentou falhas na prestação de serviço. Por isso, concluiu pela condenação da empresa e pela indenização de R\$ 12 mil em danos morais.

UBER MOTO não poderá operar em Recife-PE

A proibição vem das autoridades públicas, no sentido de diminuir os acidentes que fazem motocicletas serem as maiores responsáveis por óbitos no trânsito. Assim, o serviço de transporte de passageiros em motos segue vetado e passível de multa de R\$ 4 mil para

quem for pego em fiscalização, assim como ter o veículo apreendido.

De acordo com a Autarquia de Trânsito e Transporte do Recife (CTTU) a prática é proibida, informou o órgão por nota e ressalta que a legislação que regulamenta o

transporte por aplicativo prevê apenas veículos de passeio, portanto quaisquer outros meios de transporte por aplicativo é proibido e não existe, no âmbito municipal, legislação que regulamente mototaxi de uma forma geral.

Alterações no Código de Trânsito Brasileiro traz mudanças para motociclistas

A Lei 14071/20, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), está em vigor desde o dia 12 de abril e, assim como os motoristas, os motociclistas devem estar atentos às novas regras



A lei cria o Registro Nacional Positivo de Condutores, que vai cadastrar motoristas que não cometeram infração de trânsito nos últimos 12 meses.

Foram mais de 50 alterações feitas no CTB, algumas endurecendo regras, outras flexibilizando. Especialistas no assunto dizem que em parte, atualizações sempre são bem vindas, mas que é preciso mais, principalmente quando se fala de motocicletas. Dados do Infosiga mostram que em todo o estado de São Paulo, os acidentes com motociclistas aumentaram. Já na capital, a CET-SP vem registrando oscilações, mas sempre para o alto no índice de mortes. Diminuição de óbitos mesmo, só com campanhas específicas e educativas para todos os envolvidos no caótico trânsito das grandes cidades.

As mudanças foram aprovadas pelo Congresso Nacional e sancionadas pelo presidente da República. Elas vão desde a ampliação do prazo de validade da CNH e do limite de pontos para suspensão da carteira, até o prazo ampliado para identificação do infrator. No caso das motocicletas, confira ao lado quais foram.

01 Aumento da idade mínima para crianças em motos
Será proibido transportar criança menor de 10 anos ou sem condições de cuidar da própria segurança.

02 Redução da gravidade da infração para motocicleta com farol apagado
Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis do veículo apagados será infração média, sujeita a multa de R\$ 130,16 e 4 pontos na CNH.

03 Enquadramento da infração para motociclistas sem viseira ou óculos de proteção

A nova regra alinha as normativas e estabelece que conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desconexão com a regulamentação do Contran será infração média, sujeita a multa de R\$ 130,16 e retenção do veículo para regularização.

Antes do dia 12 de abril, de acordo com a Resolução do Contran n. 433/13, a infração relacionada à viseira/óculos deve ser autuada no artigo 161 do CTB.

04 Ampliação do prazo de validade do exame para renovação da CNH.

Condutores com menos de 50 anos
Validade de até 10 anos

Condutores com idades entre 50 e 69 anos
Validade de até 5 anos

Condutores com 70 anos ou mais
validade de até 3 anos

A validade do exame pode ser reduzida a critério médico.

05 Aumento do limite de pontos para suspensão do direito de dirigir.

20 pontos
No período de 12 meses, com duas ou mais infrações gravíssimas.

30 pontos
No período de 12 meses, com uma infração gravíssima.

40 pontos
No período de 12 meses, sem nenhuma infração gravíssima.

40 pontos, no período de 12 meses, para condutor que tenha cometido reincidência, independentemente da natureza das infrações.

Até não se aplicar para Detran, as regras não serão aplicadas para infrações (CARTÃO) a partir de 12 anos, para condutores de categoria (CARTÃO) e para quem não tem o curso (CARTÃO) de reciclagem em curso neste dia.

06 Advertência por escrito automática para infrações leves e médias

A regra para aplicação da penalidade de advertência por escrito não dependerá mais da decisão da autoridade de trânsito.

A penalidade deverá ser imposta à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 meses.

07 Aumento do prazo para indicação do condutor infrator

O prazo para indicação do condutor infrator passará a ser de 30 dias.

08 Aumento do prazo para comunicação de venda

O prazo para comunicação passará a ser de 60 dias, após decorrido o prazo de 30 dias para que o novo proprietário providencie a transferência do registro.

A nova legislação também abre a possibilidade de que esse procedimento seja eletrônico.

09 Aumento do prazo para comunicação de venda

O prazo para comunicação passará a ser de 60 dias, após decorrido o prazo de 30 dias para que o novo proprietário providencie a transferência do registro.

A nova legislação também abre a possibilidade de que esse procedimento seja eletrônico.

10 Aumento do prazo para defesa prévia
O prazo para a apresentação de defesa prévia passará a constar no Código: não será inferior a 30 dias, contado da data de expedição da notificação.

11 Regulamentação do prazo para notificação da penalidade
A legislação prevê dois prazos para o órgão de trânsito expedir a notificação de aplicação de penalidade (multa) que, se não cumpridos, implicarão na perda do direito de aplicar a penalidade.

Caso a defesa prévia não seja apresentada no prazo estabelecido ou for indeferida, o prazo máximo será de 180 dias, contado da data da infração.

Se a defesa for apresentada dentro do prazo, a autoridade de trânsito deverá julgá-la e expedir a notificação da penalidade em até 30 dias.

12 Aumento da gravidade da infração para quem não reduz ao passar ciclista
Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista será infração gravíssima, sujeita a multa de R\$ 293,47.

13 Criação de multa para quem parar em ciclovia ou ciclofaixa
Parar em ciclovia ou ciclofaixa passará a ser infração grave, sujeita a multa de R\$ 195,23 e 5 pontos na CNH.

Atualmente, só existe multa para quem estaciona ou transita sobre estas áreas, mas não para quem efetua embarque e desembarque de passageiros.

Neto Mascellani (SP) e Rodrigo Sá (AM) vão comandar Associação Nacional dos Detrans



Presidente eleito da AND, Ernesto Mascellani Neto

O diretor-presidente do Detran.SP, Ernesto Mascellani Neto, 41 anos, é o novo presidente da Associação Nacional dos Detrans (AND). Neto e seu vice, Rodrigo de Sá, presidente do Detran do Amazonas, receberam 100% dos votos. Por conta da pandemia, a eleição foi realizada pelo sistema eletrônico.

Neto e Sá defenderão o fortalecimento da AND para os Detrans aumentarem o seu protagonismo. Entre as propostas estão maior participação dos Detrans nos debates técnicos junto ao Contran, Denatran e Congresso Nacional; assento nas câmaras temáticas e interlocução constante com o Denatran para alinhamento de decisões de interesse nacional.

Segundo Neto, tratar de políticas públicas de trânsito

exige um posicionamento assertivo da parte do gestor que vai muito além de questões setoriais. “É o que pretendemos fazer à frente da Associação Nacional dos Detrans. Os associados da AND, como autoridades no assunto e gestores de autarquias que estão na ponta do atendimento ao cidadão, precisam ser ouvidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para formulação realista de normas que regulamentam o segmento”, afirma.

A AND é uma entidade civil constituída pelos presidentes em exercício dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Distrito Federal, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e técnica, sem fins lucrativos de âmbito nacional.

CPI das empresas de aplicativos volta a ser discutida em maio pela Câmara Municipal de SP

Ação pretende investigar se as empresas estão cumprindo as exigências legais, bem como prestando um serviço adequado aos munícipes, além de apurar supostos indícios de “evasões fiscais” e “sonegação de impostos”



Reunião que deu início à CPI dos apps aconteceu em março depois de denúncias do SindimotoSP e trabalhadores do setor.

Os trabalhos que devem começar de forma presencial no início da maio, já tem na mira e em caráter de urgência, CPI em que serão investigadas empresas de transporte de passageiros como Uber, 99 Taxi, Cabi-fy, In Drive, entre outras e, também, as que estão no

setor de motofrete como Loggi, Uber Eats, iFood, Rappi e demais que atuam com entregadores ciclistas e motoboys.

“A bagunça generalizada tem que acabar”, defendeu o presidente da CPI, o vereador Adilson Amadeu (DEM).

O vereador também justificou que a CPI vai investigar “a segurança dos usuários, motoristas e passageiros, diante da constante e crescente ocorrência de roubos e homicídios, com fortes indício de negligência das OTTCs (Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas) em realizar o mínimo de verificação acerca dos usuários da plataforma bem como filtrar e bloquear a criação de contas falsas”, disse.

A situação é tão alarmante que, no caso do setor de motofrete, algumas empresas que atuam no delivery já respondem no Judiciário ações civis públicas, in-

clusive com sentenças favoráveis aos trabalhadores motociclistas.

As atividades relativas a esse assunto serão acompanhadas por representantes do TCM (Tribunal de Contas do Município), Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Procuradoria da Câmara Municipal e Ministério Público do Trabalho.

Outras questões que serão abordadas na CPI

Profissionais de apps trabalhando no limite, sofrendo com doenças, acidentes e sendo submetidos a um regime de exploração.

Possíveis irregularidades no recolhimento de impostos aos cofres públicos.

Relação bilateral em contrato de serviço entre empresa/trabalhador, mas com decisões unilaterais dos aplicativos contra trabalhadores.

Como de fato funciona relação das empresas com os trabalhadores em relação às taxas, tarifas, porcentagens etc.

Câmara Temática de Motos de SP apresenta Plano de Redução de Mortes

Histórico de acidentes em São Paulo realça importância de planejamento e execução de ações que visem diminuir óbitos de motociclistas

A capital paulista é a cidade brasileira com maior índice de acidentes de mortes no trânsito brasileiro. E os motociclistas estão no topo das estatísticas. Ano após ano, tanto profissionais do motofrete quanto motociclistas convencionais são as maiores vítimas, tendo muitas vezes, suas vidas encerradas de forma trágica.

É nesse contexto que entra o Plano de Redução de Mortes que a Câmara Temática de Motos do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de São Paulo (CMTT), que conta com presença de diversos representantes do setor profissional de duas rodas. O plano usa como base o Relatório Anual de Acidentes de Trânsito, elaborado todos os anos pela Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e tem por objetivo primordial ser o documento nor-



teador das políticas públicas de segurança viária do Município. É uma peça de planejamento público que visa organizar e integrar ações da Prefeitura para redução do número de mortes na cidade.

O documento se insere no contexto global da Década de Ação para Segurança Global no Trânsito da Organização das Nações Unidas e da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, adotada na 70ª Assembleia Geral da ONU, que tem por uma de suas metas proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos.

No âmbito nacional, o documento se pauta na Lei Federal nº 13.614/2018, que institui o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, objetivando reduzir à metade o índice nacional de mortos por grupo de veículos e o índice nacional de mortos por grupos de habitantes até 2028.

O documento está estruturado da seguinte forma:

Capítulo 1: Introdução (Visão Zero e Sistemas Seguros).

Capítulo 2: Diagnóstico (Panorama dos acidentes, Diagnóstico da cultura e comportamento, Diagnóstico de cada eixo de atuação, Gestão da Segurança Viária, Mobilidade Urbana, Desenho de Ruas e Engenharia, Regulamentação e Fiscalização, Gestão das Velocidades, Atendimento e Cuidado Pós Acidente, Comunicação, Educação e Capacitação).

Capítulo 3: Plano de ação (cria as obrigações para os órgãos da Prefeitura).



Motofrete é considerado serviço essencial, mas fica de fora dos grupos de risco para vacinas contra Covid-19

SindimotoSP cobra posição do Ministério da Saúde para incluir trabalhadores de transportes de pequenas cargas e passageiros por motocicletas pelo fato dos trabalhadores estarem na linha de frente, mesmo em isolamento social da população

Na 5ª edição da lista do Ministério da Saúde de grupos de risco que devem tomar vacina contra à Covid-19, mais uma vez os trabalhadores do motofrete ficaram de fora, apesar dos constantes apelos e reivindicações do SindimotoSP junto ao Ministério da Saúde, que coordena o Plano Nacional de Imunizações (PNI).

Segundo a Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis / Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, os trabalhadores do Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros,



de Transporte Metroviário e Ferroviário, de Transporte Aéreo, Aquaviário e Caminhoneiros, que transportam mercadorias ou passageiros, fazem parte dos grupos de risco e precisam da vacina com urgência.

O motivo do SindimotoSP estranhar essa alegação é porque não foi incluído motoboys, mototaxistas e ciclistas profissionais já que exercem também transporte de pequenas mercadorias e passageiros no exercício da profissão, além de estarem em plena linha de frente auxiliando a população que se encontra em isolamento.

O Ministério da Saúde afirma que, segundo o PNI, municípios e estados têm “autonomia para montar seu próprio esquema de vacinação e dar vazão à fila de acordo com características de sua população, demandas específicas de cada região e disponibilidade das vacinas. assim, o SindimotoSP já entrou em contato com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e solicitou também, essa inclusão. Vale lembrar que em abril de 2020, após pedido do sindicato dos motoboys de SP, a prefeitura liberou 100 mil vacinas contra à gripe para o setor de motofrete.

“Nosso desejo é que as vacinas sejam liberadas para os motociclistas e ciclistas profissionais de São Paulo e do Brasil, para assim, os trabalhadores continuem ajudando a população brasileira”, finaliza Gilberto Almeida dos Santos, o Gil presidente do SindimotoSP e da Febramoto.

Sest-Senat tem vagas abertas para Curso 30 Horas (profissionalização) e 10 Horas (atualização) do Contran para motofretistas

Ambos são obrigatórios para motofretistas e mototaxistas, atendem exigências da Lei Federal 12.009 para motociclistas que irão trabalhar com o transporte de pequenas cargas e pessoas



As aulas abordam ética e cidadania na atividade profissional, noções básicas de legislação, gestão de risco sobre duas rodas, segurança e saúde, transporte de cargas e prática veicular individual para o transporte de cargas, além de aulas práticas de pilotagem.

Entre as lições que fazem parte da capacitação estão noções de mecânica e dispositivos de segurança da moto, avaliação de peso e tamanho da carga a ser transportada, organização e planejamento de tarefas, utilização da planta da cidade para elaboração de rotas alternativas, identificação dos pontos críticos de fluidez e de segurança, técnicas de prevenção de acidentes, postura corporal e condições emocionais.

O objetivo é garantir aos profissionais a aquisição de conhecimentos, a padronização de ações e atitudes de segurança no trânsito.

Para se inscrever no Curso de 30 Horas, o motociclista deve ter completado 21 anos, estar habilitado há pelo menos dois anos na categoria A e não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir decorrente de crime de trânsito ou impedido judicialmente de exercer seus direitos. Para o Curso de 10 Horas é necessário CNH expedida e/ou registrada no Estado de São Paulo, não estar com a CNH cassada ou suspensa, estar com a CNH dentro da validade e ter realizado o Curso 30 Horas Obrigatório do Contran no Estado de São Paulo.

Abaixo, você confere mais informações, como locais que estão oferecendo os cursos, dias e horários. O Sest-Senat ressalta que as turmas serão formadas com 10 alunos no mínimo e 14 no máximo. As matrículas podem ser feitas pessoalmente, com todos os documentos em mãos, nas unidades abaixo de segunda a sexta das 8 às 15 horas e aos sábados das 8 às 11 horas ou em www.portaldocliente.sestsenat.org.br.

Unidades abertas para matrículas

FORMAÇÃO (30 HORAS) E ATUALIZAÇÃO (10 HORAS) **PQ NOVO MUNDO** - Rua Tuiuti, 09 - São Paulo-SP
Tel. 2207 8840

FORMAÇÃO MOTOFRETE (30 horas)
ATUALIZAÇÃO MOTOFRETE (10 horas)

VILA JAGUARA - Av. Cândido Portinari, 1100 - São Paulo/SP

Tel. 11 3623-1300
FORMAÇÃO MOTOFRETE (30 horas)
ATUALIZAÇÃO MOTOFRETE (10 horas):

Pré requisitos para o curso de FORMAÇÃO:

- ser maior de 21 anos;
- CNH no mínimo 2 anos na categoria A expedida e/ou registrada no Estado de São Paulo;
- não estar com a CNH cassada ou suspensa;
- estar com a CNH dentro da validade.

Pré requisitos para o curso de ATUALIZAÇÃO:

- CNH expedida e/ou registrada no Estado de São Paulo;
- Não estar com a CNH suspensa ou cassada;
- Estar com a CNH dentro da validade;
- Ter realizado o curso de FORMAÇÃO no Estado de São Paulo

Como se cadastrar pelo portal do cliente e fazer a matrícula

Para ter acesso ao portal, é preciso fazer a matrícula presencialmente já com todos os documentos em mãos na Unidade de segunda a sexta das 08h00 às 15h00 e aos sábados das 08h00 às 11h00 acessar: portaldocliente.sestsenat.org.br

Motociclista Profissional (Cursos Gratuitos – Formação e Atualização)

- CLT – CBO 5191-10 – apresentar carteira de trabalho ;
Obs. A gratuidade é para trabalhadores de empresas de transportes

Motofretista de aplicativo, que não é CLT e nem MEI

O motofretista só não pagará o curso, caso ele possua o CONDUMOTO, que o habilita a pagar como Autônomo (valor R\$27,50 por mês).

Caso contrário pagará o curso.

Valor FORMAÇÃO: R\$220,00
Valor ATUALIZAÇÃO: R\$ 140,00

OBS: Estamos trabalhar com um número reduzido de alunos em sala de aula, ou seja, quanto antes forem feitas as matrículas é melhor!

DOCUMENTAÇÃO:

- 1) Cópia da CNH em folha A4 (ampliada em 130%);
- 2) Prontuário de Habilitação para fins DE DIREITO – original (válido por 90 dias);

Se a CNH for da cidade de São Paulo retirar no Poupatempo, Se a CNH for fora da cidade no CIRETRAN ou no site do DETRAN/SP www.detransp.gov.br – HISTÓRICO CERTIDÃO CNH;

- 3) Certidão Negativa de DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (relativa aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores e estupro) - original (válido por 90 dias);

Retirar pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br> – MENU – Certidões 1º Grau – Opção: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE

Obs: caso a Certidão de Distribuição Criminal esteja positiva, apresentar certidão de objeto e pé – original. O documento deverá ser retirado no Fórum em que consta(m) o(s) processo(s).

PARA OS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO (caso não conste o curso na CNH), acrescentar aos itens 1, 2 e 3:

- Cópia do certificado emitido de 2008 à 2018 (será feita confirmação com DETRAN/SP), OU
- CNH antiga que conste o curso, caso o curso não tenha saído na CNH válido.

SindimotoSP realiza regularização de Condumoto e Licença Motofrete de acordo com as Leis 12.009 (Federal) e 14.491 (Municipal - SP)

O sindicato atende sócios e não sócios de segunda a sexta-feira das 8 às 17 hs na Rua Dr Eurico Rangel, 58 – Brooklin Novo – SP

Obtendo o Condumoto e a Licença Motofrete (placa vermelha) o trabalhador do motofrete fica dentro da regulamentação exigida pela Lei Federal 12.009 e Lei Municipal 14.491 da capital de São Paulo. Seguro para moto de qualquer cilindrada também está no pacote de serviços num valor justo e que cobre até 100% do preço da motocicleta em caso de furto ou roubo é oferecido para motociclistas através de um acordo entre o SindimotoSP, Suhai e a Cortesia. A cobertura funciona 24 horas por dia, de segunda a segunda e o motociclista recebe até 100% do valor da moto em caso de furto ou roubo.

A Suhai foi pioneira no procedimento entendendo

do as necessidades dos motoboys, que nunca puderam contar com um seguro que oferecesse preço justo e cobertura total. As vantagens não param por aí, pois o motociclista pode fazer tudo de forma prática via online, do orçamento ao cadastro, passando pela contratação e pagamento, através de QR Code ou link. Outro fato relevante é que o motociclista pode ser CLT ou MEI para contratar o seguro.

Acesse o link <https://protectme.com.br/seguro-moto.portal> ou direcione seu celular para ler o QR Code abaixo e obtenha mais informações sobre o assunto. Não fique invisível, regulamente-se!

Além de oferecer mais comodidade ao trabalhador motociclista, os valores cobrados são bem menores dos que os praticados por outras instituições que realizam o serviço e a rapidez na entrega dos documentos é diferencial, já que o SindimotoSP conhece todas as etapas do processo, emite as certidões e entrega nas mãos do motociclista tudo pronto.



Consórcio Honda.

40 anos de história,
com milhões de
sonhos realizados.

HONDA
Consórcio

40 anos



publicis

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas.



Mais de 6 milhões de veículos Honda entregues.

Mais de 30 mil clientes contemplados todos os meses. E você ainda conta com todo o suporte da nossa rede de concessionárias ou on-line pelo site ou pelo app Honda Serviços Financeiros.

